



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 78/84, de 20 de novembro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Av. JOSÉ CAVALCANTI DE MELO (Zé do Doddge), a avenida projetada entre a PE-35 e o Estaleiro da Navesul, nesta Cidade;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar e afixar em lugar apropriado a placa indicativa;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 20 de novembro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

a -) Prefeito do Município de Itapissuma.



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 78/84, de 20 de novembro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de AV. JOSÉ CAVALCANTI DE MELO (Zé do Dodgde), a avenida projetada entre a PE-35 e o Estaleiro da Navesul, nesta Cidade;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar e afixar em lugar apropriado a placa indicativa;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 20 de novembro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

1 -) Prefeito do Município de Itapissuma.